

cadaçao ou de onde for possível.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 1973.

Ass: Edelton Alves de Souza Pref. Municipal

Lei nº 86/73

Alteração salários de funcionários da Câmara

A Câmara Municipal de Birigui faz saber que a Câmara Municipal, com vista no item III, do artigo 27 da Lom, aprovou e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Sejam elevados para R\$ 500,00 (quinhentos reais) os aumentos de ocupante do cargo de Secretário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para cobertura da presente alteração, ficam anexados as seguintes verbas do orçamento exigentes:

Venda 3.1. 1.1-00-06 R\$ 1.500,00

" 3.1. 3.0-00-09 R\$ 3.00,00-1.800,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, com efeitos retroagidos à 1º de abril do ano fluente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 1973.

A.M. Edilson Ribeiro de Souza - Pref. Municipal.

Lei n° 87174

Abre crédito especial e dá outras
providências.

O Intendente Municipal de Linhares,
Estado do Espírito Santo, nomeado pelo decreto
n° E936 de 24 de abril do ano em curso, no uso
dos atribuições que lhe são conferidas:

FACIO saber que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial
de R\$ 3.267,40 (três mil, duzentos e setenta e sete reais
e quarenta centavos), para pagamento das despesas
de hospedagem e para manutenção da ordem
na cidade, em consequência da carregada do
mandato do Prefeito Municipal e posse do
Intendente municipal.

Art. 2º - A despesa criada pelo artigo
anterior, deverá ser classificada pelo Executivo,
segundo o art. 46 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Como recurso para abertura do
presente crédito, deverá ser observado o que prece-
tua o artigo 43 e parágrafo da lei supra citada.

Art. 4º - Renegociam-se as disposições em
contrário, entrando a presente lei em vigor
na data de sua publicação.